



PROCESSO Nº 1138/16

PROTOCOLO Nº 14.083.808-0

PARECER CEE/CEIF Nº 318/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1660/16-Sued/Seed, de 13/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 13/05/16, de interesse do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 102 e 145).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andréa Galafassi, nº 600, Jardim União, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1488/12, de 06/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação no DOE, de 23/03/12 a 23/03/17 (fl. 119).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3929/88, de 14/12/88, retificada pela Resolução Secretarial nº 1724/89, de 28/06/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3373/90, de 06/11/90 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7439/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 56/12, de 06/11/12, a partir 31/12/11 até 31/12/16 (fl. 106).



PROCESSO Nº 1138/16

1.2 Organização Curricular (fl. 126)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

71

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL								
ESTAB.: 02625 - HORACIO R DOS REIS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO *		1	1						
	GEOGRAFIA		2	3	3	3				
	HISTORIA		3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Maio DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Inez Aljeze Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E 08/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 131)

CURSO	Ano	Matriculados					Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
		ENSINO FUNDAMENTAL	6ª	70	141	146	142	128	1				8	20	20	16	1	2	1		60	119
7ª	191		103	133	143	137	2				18	22	15	16	3	3	5		168	78	113	127
8ª	147		188	94	127	128		2			13	20	8	11	8	8	4	3	126	158	82	113
9ª	147		142	175	102	108		1	1		23	15	21	13	8	5	7	1	116	121	146	88



PROCESSO Nº 1138/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 128)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 123/16, de 22/06/16, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras, Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências/Matemática e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia em Informática, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico pelo qual constatou as condições necessárias para o desenvolvimento do curso e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Melhorias: pintura das calçadas, realizadas por meio de doações de tintas e trabalho voluntário dos funcionários. Com verba da APMF foram construídas mesas para leitura ao ar livre bem como a pintura das salas de aula.

(...) As salas de aula em boas condições de uso, TV pendrive, ventiladores, porém, a direção informou que considera as salas pequenas para o número de alunos (...) Conta com Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química equipado, no entanto, a direção considera pequeno o espaço e também é utilizado para sala de apoio de Matemática (...) laboratório de Informática com lousa digital, porém os softwares estão obsoletos e o espaço é considerado pequeno (...) Biblioteca (...) Sanitário adaptado. (...) Dispõe de uma quadra coberta em bom estado de conservação (...) Possui uma área livre em dois espaços e área coberta para recreação e outros jogos. (...) Estrutura de acessibilidade da instituição de ensino é parcial, rampa de acesso para a entrada do prédio e em alguns espaços. Necessitando de melhoria no acesso às salas de aula. A instituição de ensino possui uma sala utilizada para sala de recursos. (...) Docentes habilitados.

(...) Foi anexado Atestado de Conformidade assinado pela direção, pelo Engenheiro Civil, Chefia e o responsável pela Brigada Escolar no NRE, onde estão listados os nomes dos brigadistas e informando os dias dos exercícios de simulação de abandono. (...) Não apresentou Laudo da Vigilância Sanitária. O Relatório Técnico que está anexado ao volume I, pelo qual é solicitado que seja apresentado Programa de Controle de Pragas e vetores urbanos realizado por empresas especializadas, apresentar registro de limpeza de caixa d'água, Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle de Dengue.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cascavel ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 138).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2553/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1138/16

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O espaço físico é considerado reduzido para atender à demanda. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade.

Quanto à acessibilidade a direção informa que no ano de 2014, o valor recebido de cota extra foi suficiente para construção de uma rampa na entrada e em relação à ausência do Laudo da Vigilância Sanitária justifica que todos os documentos foram enviados em 05/07/16, porém, até o momento a vistoria não foi realizada. Em virtude da ausência do referido laudo, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço físico suficiente para atender à demanda, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1138/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar de imediato o credenciamento para a oferta da Educação Básica considerando que o prazo esgotar-se-á em 23/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE